



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0145/2026

PROCESSO N.º 50145/2026

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela, n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14470-000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/08/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	As propostas devem ser enviadas por meio eletrônico, em formato .pdf ou .zip, no link no site do município como demonstrado a seguir: www.pedregulho.sp.gov.br > licitações > dispensa de licitação novo > link "propostas" da referida dispensa. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo email: compras@pedregulho.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.3 Da Justificativa: A contratação do objeto do presente procedimento visa atender a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: Ficha 217 – Material de Consumo – Ensino Infantil Creche - VAAR; Ficha 240 – Material de Consumo – Ensino Fundamental - VAAR.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 44.457,35 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos devem ser enviados por meio eletrônico, em formato .pdf ou .zip, no link no site do município como demonstrado a seguir: www.pedregulho.sp.gov.br > licitações > dispensa de licitação novo > link “propostas” da referida dispensa. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo email: compras@pedregulho.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal: **27/08/2026, às 17:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3 Proposta de Preços/Cotação/Documentação de Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 As propostas que não estiverem com a documentação de habilitação jurídica e fiscal em anexo ou conjunta, em sua integralidade, e consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação, sempre respeitando os limites da Lei 122/2006, artigo 43, parágrafos primeiro e segundo.

4.3.4 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo

Rua Coronel André Vilela, 96 – Centro - 14470-000 – Pedregulho-SP- Fone (16) 3171 9400

www.pedregulho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho-SP, 20 de agosto de 2026.

EDGAR AJAX DOS REIS FILHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, FORMATO SEXTAVADO, TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE, PROPORCIONANDO BOA EMPUNHADURA; TAMPA REMOVÍVEL COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO; PONTA METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,7 A 1,0 MM, DE SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA UNIFORME E SEM FALHAS; CARGA DE TINTA COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. 10 CAIXAS DE CADA UMA DESSAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO.	110,00	3.300,00
02	UND	300	MARCADOR COM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE FIBRA OU POLIÉSTER RESISTENTE, ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 A 6,0 MM, À BASE DE ÁLCOOL, PRÓPRIA PARA QUADRO BRANCO, DE FÁCIL APAGAMENTO COM APAGADOR SECO, BAIXO ODOR E ESCRITA UNIFORME. COM TAMPA E SISTEMA QUE IMPEÇA RESSECAMENTO PREMATURO. 100 UNIDADES EM CADA UMA DESSAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO.	4,15	1.245,00
03	UND	36	TINTA LÍQUIDA PARA RECARGA DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO, À BASE DE ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, ADEQUADA PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES PRÓPRIAS PARA QUADRO BRANCO E REMOÇÃO A SECO. FRASCO COM CAPACIDADE DE 500 ML, DOTADO DE TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO E BICO APLICADOR APROPRIADO. 12 UNIDADES EM CADA UMA DESSAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO.	78,00	2.808,00
04	CTL	50	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (LR6), TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V POR UNIDADE, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, ADEQUADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONTROLES, BRINQUEDOS E DEMAIS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES.	6,99	349,50
05	CTL	80	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA (LR03), TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V POR UNIDADE, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, COM BOA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS. CARTELA CONTENDO 02 UNIDADES.	6,99	559,20



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

06	UND	100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO ANATÔMICO, COM BASE REVESTIDA EM FELTRO OU ESPUMA PRÓPRIA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE QUADRO BRANCO; POSSUIR SISTEMA MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 X 5 X 3 CM.	7,90	790,00
07	CX	15	GRAMPOS METÁLICOS PARA GRAMPEADOR, FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, PADRÃO 26/6, PERNAS COM APROXIMADAMENTE 6 MM, COMPATÍVEIS COM GRAMPEADORES DE USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO. CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES.	4,90	73,50
08	CX	15	CLIPS CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, FORMATO TRADICIONAL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, TAMANHO Nº 3/0, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 A 45 MM. CAIXA CONTENDO 445 UNIDADES.	12,90	193,50
09	UND	15	GRAMPEADOR DE MESA, CORPO E MECANISMO METÁLICOS, ACABAMENTO NA COR PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, COM BASE ANTIDERRAPANTE E MECANISMO DE ABERTURA PARA RECARGA.	11,99	179,85
10	PCT	80	PAPEL PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS, GRAMATURA APROXIMADA DE 85 G/M², FORMATO MÍNIMO A4 (210 X 297 MM), SORTIDO EM DIVERSAS CORES, SUPERFÍCIE UNIFORME E ADEQUADA PARA ESCRITA, DESENHO, RECORTE E COLAGEM. PACOTE CONTENDO 45 FOLHAS.	10,99	879,20
11	UND	80	FITA AUTOADESIVA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ADESIVO À BASE DE RESINA SINTÉTICA OU EQUIVALENTE, LARGURA DE 45 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 METROS, ADEQUADA PARA FECHAMENTO, UNIÃO E FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	3,41	272,80
12	UND	80	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM ADESIVO EM AMBAS AS FACES, LARGURA DE 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CARTOLINAS, EVA E MATERIAIS LEVES. POSSUIR LINER PROTETORA REMOVÍVEL E BOA ADERÊNCIA.	7,99	639,20
13	UND	50	PASTA CATÁLOGO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, NA COR PRETA, FORMATO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS A4, CONTENDO 10 ENVELOPES PLÁSTICOS INTERNOS TRANSPARENTES, COM ABERTURA SUPERIOR, PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. CAPA FLEXÍVEL OU SEMIRRÍGIDA E ACABAMENTO RESISTENTE.	14,85	742,50
14	CJ	100	CONJUNTO DE LETRAS DO ALFABETO CONFECCIONADAS EM EVA, MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2 MM, CORES VARIADAS. LETRAS COM TAMANHO APROXIMADO DE 4 A 6 CM, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EDUCATIVAS. CONJUNTO CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PEÇAS.	19,99	1.999,00
15	CX	02	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT OU PAPEL PARDO DE BOA RESISTÊNCIA, TAMANHO APROXIMADO DE 229 X 324 MM, FECHAMENTO POR ABA APROPRIADA, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 G/M², DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS TAMANHO A4. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES.	112,50	225,00
16	CJ	1.000	MASSA PARA MODELAGEM INFANTIL, MACIA, MALEÁVEL, NÃO TÓXICA, ADEQUADA PARA USO ESCOLAR, QUE PERMITA MODELAGEM SEM EXCESSIVA ADERÊNCIA ÀS	3,80	3.800,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

			MÃOS. CONJUNTO CONTENDO 6 CORES DISTINTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
17	UND	15	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE DE 127 V OU BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 10 W, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA QUENTE FINOS, COM GATILHO PARA AVANÇO DO BASTÃO E SUPORTE METÁLICO PARA APOIO.	21,99	329,85
18	UND	15	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 40 W, ALIMENTAÇÃO 127 V OU BIVOLT, COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSOS, POSSUIR GATILHO DE ACIONAMENTO, BICO METÁLICO E SUPORTE DE APOIO.	29,99	449,85
19	CX	20	BASTÕES DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 A 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COMPATÍVEIS COM PISTOLAS DE COLA QUENTE DE TAMANHO GRANDE, COM BOA ADERÊNCIA, DERRETIMENTO UNIFORME E ACABAMENTO TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 35 UNIDADES.	61,18	1.223,60
20	CX	10	BASTÕES DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 A 8 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, COMPATÍVEIS COM PISTOLAS DE COLA QUENTE PEQUENAS, COM BOA ADERÊNCIA, DERRETIMENTO UNIFORME E ACABAMENTO TRANSPARENTE. CAIXA CONTENDO 83 UNIDADES.	62,45	624,50
21	UND	20	COLA LÍQUIDA À BASE DE PVA, NA COR BRANCA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, INDICADO PARA PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, EVA E MATERIAIS ESCOLARES/ARTESANAIS COMPATÍVEIS. APÓS SECAGEM DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM COM 1 KG, LACRADA E IDENTIFICADA.	19,99	399,80
22	UND	3.600	LÁPIS GRAFITE ESCOLAR/ESCRITÓRIO, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, GRAFITE Nº 2/HB, RESISTENTE À QUEBRA, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA ESCRITA CONTÍNUA E UNIFORME.	0,40	1.440,00
23	PCT	300	PALITOS DE PICOLÉ CONFECCIONADOS EM MADEIRA NATURAL, SECA, LIMPA, SEM FARPAS E SEM TRATAMENTO QUE COMPROMETA SEU USO ARTESANAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 11 A 12 CM E LARGURA COMPATÍVEL. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	2,90	870,00
24	UND	120	FOLHA DE PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM ACABAMENTO UNIFORME, TAMANHO APROXIMADO DE 85 X 100 CM, ADEQUADA PARA DECORAÇÃO, ARTESANATO E TRABALHOS ESCOLARES. 30 FOLHA EM CADA UMA DAS SEGUNTES CORES: AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL	2,90	348,00
25	UND	400	PAPEL LAMINADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS E DECORAÇÃO, COM UMA FACE METALIZADA E VERSO ADEQUADO PARA COLAGEM, TAMANHO APROXIMADO DE 48 X 60 CM OU DIMENSÃO COMERCIAL EQUIVALENTE. 80 UNIDADES EM CADA UMA DAS SEGUINTE CORES: AZUL, PRATA, AMARELO, VERMELHO, VERDE.	1,99	796,00
26	PCT	200	PRENDEDORES CONFECCIONADOS EM MADEIRA RESISTENTE, COM MOLA METÁLICA ANTICORROSIVA, MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO EFICIENTE. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	3,50	700,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

27	UND	150	FITA ADESIVA CREPE DE USO GERAL, DORSO EM PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA/RESINA OU EQUIVALENTE, LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS, COM BOA ADERÊNCIA E FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS.	1,30	195,00
28	RL	27	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONFECCIONADO EM FIBRAS DE POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 40 G/M ² , ACABAMENTO LISO, LARGURA DE 1,40 M E ROLO COM 50 METROS LINEARES, SEM EMENDAS. 03 ROLOS EM CADA UMA DAS SEGUINTE CORES: BRANCO, AZUL ROYAL, VERDE BANDEIRA, AMARELO, VERMELHO, ROSA CLARO, LARANJA, ROXO, PRETO.	125,00	3.375,00
29	UND	200	PALITO CONFECCIONADO EM BAMBÚ NATURAL, SECO, RESISTENTE, SEM FARPAS OU RACHADURAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 A 40 CM E ESPESSURA COMPATÍVEL COM USO ARTESANAL E DECORATIVO.	5,90	1.180,00
30	UND	50	MARCADOR TIPO MARCA-TEXTO, CORPO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, COR AMARELO NEON, PONTA CHANFRADA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 5 MM, PERMITINDO TRAÇOS FINOS E LARGOS. TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E SEM ATRAVESSAR EXCESSIVAMENTE O PAPEL.	1,25	62,50
31	RL	25	BARBANTE CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COR CRU/NATURAL, TORÇÃO UNIFORME, RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E AMARRAÇÕES LEVES, ESPESSURA CORRESPONDENTE AO Nº 8 E ROLO COM APROXIMADAMENTE 36 METROS.	4,80	120,00
32	UND	500	CARTOLINA DE PAPEL DE BOA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 180 G/M ² , TAMANHO APROXIMADO DE 48 X 66 CM, SUPERFÍCIE UNIFORME, ADEQUADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, CARTAZES, ARTESANATO E APRESENTAÇÕES.	1,20	600,00
33	UND	500	PLACA DE EVA (ETILENO ACETATO DE VINILA), FLEXÍVEL, ATÓXICA, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE UNIFORME, ADEQUADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E PEDAGÓGICOS.	2,05	1.025,00
34	UND	900	EVA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM GLITTER, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, FLEXÍVEL, COM BOA ADERÊNCIA DE PARTÍCULAS E ADEQUADA PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO. 100 UNIDADES EM CADA UMA DAS SEGUINTE CORES: PRATA, OURO, VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, PRETO, BRANCO.	4,99	4.491,00
35	UND	500	PAPEL CREPOM DE BOA QUALIDADE, COR VERDE CLARO, SUPERFÍCIE CORRUGADA, FLEXÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 48 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, ADEQUADO PARA DECORAÇÃO E ARTESANATO.	2,45	1.225,00
36	UND	100	PAPEL PARDO/KRAFT, COR PARDA NATURAL, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 80 G/M ² , EM FOLHAS OU BOBINA, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, ADEQUADO PARA EMBALAGENS, CARTAZES, PROTEÇÃO E TRABALHOS DIVERSOS.	1,20	120,00
37	UND	1.000	PAPEL COLORIDO TIPO COLORSET, COR PRETA, GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 120 G/M ² , TAMANHO APROXIMADO DE 48 X 66 CM, SUPERFÍCIE UNIFORME E ADEQUADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÃO.	1,67	1.670,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

38	UND	1.00 0	PAPEL PRÓPRIO PARA DOBRADURAS E TRABALHOS ARTESANAIS, COM ACABAMENTO BRILHANTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 60 A 90 G/M ² , FORMATO APROXIMADO DE 15 X 15 CM OU DIMENSÃO COMERCIAL EQUIVALENTE, EM CORES VARIADAS.	0,99	990,00
39	PCT	60	PAPEL TIPO SULFITE, NA COR BRANCA, PARA IMPRESSÃO, ESCRITA, DESENHO E TRABALHOS GRÁFICOS, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA DE 120 G/M ² , SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS E COPIADORAS. PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	9,80	588,00
40	PCT	80	PAPEL TIPO SULFITE COLORIDO, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA APROXIMADA DE 75 G/M ² , SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ADEQUADO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA, ESCRITA E TRABALHOS ADMINISTRATIVOS. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS. 20 PACOTES EM CADA UMA DAS SEGUINTE CORES: ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE.	43,00	3.440,00
41	UND	20	MARCADOR PERMANENTE PARA TRANSPARÊNCIAS, ACETATO, PLÁSTICO, VIDRO E SUPERFÍCIES LISAS, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FIBRA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,0 MM, TINTA PERMANENTE NA COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E À REMOÇÃO ACIDENTAL. POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ADEQUADO PARA EVITAR RESSECAMENTO.	6,90	138,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 44.457,35 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

6. DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A vigência será de agosto a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, a entrega será conforme demanda da Administração Pública e deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça Padre Luis Savio, 40, Centro, em Pedregulho-SP, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

6.3. Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- 9.1.8 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste certame ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;
- 9.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11 Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 9.1.13 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;
- 9.1.14 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.15 Fornecer e manter atualizado endereço eletrônico válido, assegurar seu regular funcionamento e acompanhar continuamente sua caixa de entrada, inclusive pastas de spam e filtros correlatos, reputando-se válidas e eficazes as ordens de fornecimento e demais comunicações da Administração quando encaminhadas ao e-mail informado, vedada a alegação de falha no recebimento, indisponibilidade do serviço ou desatualização cadastral como forma de afastar obrigações contratuais, prazos, sanções ou demais efeitos administrativos e legais.
- 9.1.16 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- 9.1.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS

- 10.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10.2. A empresa contratada será responsável por reparar/substituir o objeto que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado a servidora ALTINA BEATRIZ RODRIGUES CLEMENTE – Professora, para acompanhar e fiscalizar o contrato e a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

14.2. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.3. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: Ficha 217 – Material de Consumo – Ensino Infantil Creche - VAAR; Ficha 240 – Material de Consumo – Ensino Fundamental - VAAR.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedregulho-SP, 20 de agosto de 2026.

Luiz Leonardo Barbosa Giega
Agente de Contratação
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura de Pedregulho-SP,, por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do **artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (**art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

*i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

*iv. **Multa:***

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 112 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de Pedregulho/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-